

78
1958/5

Lei n: 70

Autoriza construções de prédios escolares e um matadouro municipal.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1: — Fica o Sr. Prefeito autorizado a construir os prédios escolares necessários, dentro do limite estabelecido no verba própria do orçamento da Prefeitura para 1959.

Art. 2: — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um matadouro no Município, dentro dos limites estabelecidos pela verba própria do orçamento da Prefeitura para 1959.

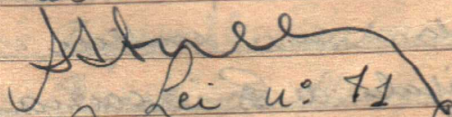
Art. 3: — Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Usando, portanto, a todos e quem o conhecimento e exatidão desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de novembro de 1958

al José Ribeiro de Assis - Prefeito
Publicada e registrada, nesta Secretaria aos vinte e três de novembro de 1958.

a)


Lei n: 71

Para cargo, no Serviço de Água -
A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado um cargo no quadro do pessoal administrativo com a denominação